

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 861/78

Dispõe sobre a autorização para contrato de arrendamento e dá outras providências.

ALCINDO FRANCO MACHADO, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI, etc., Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão do dia 03 de julho de 1978, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Amambai-Mt, autorizado a celebrar contrato de LEASING "ARRENDAMENTO MERCANTIL" para equipamentos de Telecomunicações dentro das indicações da TELEMAT.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações de Mato Grosso S/A, "TELEMAT", para a manutenção do sistema de Telecomunicações.

Parágrafo único: O convênio a ser firmado com a TELEMAT terá as mesmas bases financeiras que aquele firmado com a empresa de LEASING.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo, para os contratos de que se refere o artigo primeiro, e convênio que se refere o artigo segundo da presente, de 7 (sete) anos, a contar da data de sua assinatura.

Art. 4º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a consignar em orçamento verbas próprias para atender as despesas decorrentes do contido nos artigos 1º e 2º, na forma da Lei 4.320.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de julho de 1978.

ALCINDO FRANCO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL.